



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.195, DE 21 DE AGOSTO DE 1991.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso XII e artigo 97, inciso II da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1992 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Art.2º - A elaboração da Proposta Orçamentária do Município para o exercício de 1992 obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

- 1 - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.
- 2 - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes, a preços de setembro de 1991, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços.
- 3 - As estimativas das receitas serão feitas a preços de setembro de 1991; considerar-se-ão a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, as quais serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado a Câmara Municipal.
- 4 - Os Projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização Legislativa.
- 5 - O pagamento do serviço da dívida, de pessoal e de encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.
- 6 - O município aplicará 25% de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal e artigo 130 da Lei Orgânica Municipal, na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal.
- 7 - Constará da proposta orçamentária o produto das operações de crédito autorizadas pelo Legislativo, com destinação específica e vinculadas a projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

02

.....
Art.3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado pela Lei nº 1.128/90, observará a seleção das prioridades entre as relacionadas no Anexo I integrantes desta Lei, e as orçará a preços de setembro de 1991.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que aprovados por Lei específica e que sejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Art.4º - Os valores orçamentários serão atualizados monetariamente pela variação da taxa de inflação oficial entre o mês de setembro de 1991 e janeiro de 1992.

Art.5º - O Poder Executivo poderá firmar convênios, com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas prioritários constituídos por projetos específicos, liberados somente após receber os valores do convênio.

Art.6º - As despesas com pessoal ficam limitadas a 65% das receitas correntes, atendendo disposto no artigo 38 das disposições transitórias.

1 - Entendem-se como receitas para efeitos de limites do presente artigo o somatório das receitas correntes, excluídas as receitas oriundas de convênios.

2 - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da administração nas seguintes despesas:

- remuneração dos servidores efetivos e celetistas;
- obrigações patronais;
- remuneração do prefeito e do vice-prefeito;
- remuneração dos vereadores.

3 - A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecendo o limite fixado no "caput".

Art.7º - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos, relacionadas em plano de distribuição de auxílios aprovados por lei específica.

1 - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação, pelo Poder Executivo, dos planos de aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

2 - Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar os 32 dias do encerramento do exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

03

.....

3 - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestaram contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiveram as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art.8º - O orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

Art.9º - As operações de crédito por antecipação da receita, contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

Art.10 - O Prefeito Municipal enviará, até o dia 31 de outubro, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o dia 30 de novembro, devolvendo-o, a seguir para sanção.

Art.11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 21 de agosto de 1991.


BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CELSO STUCZYNSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

ANEXO I - LEI Nº 1.195, DE 21 DE AGOSTO DE 1991.

PROGRAMAS E METAS PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1992.

01 - Processo Legislativo.

01.01 - Continuidade da construção do prédio da Câmara Municipal.

Objetivo: Dar condições mais adequadas de funcionalidade em prédio projetado especificamente para tal fim.

01.02 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

Objetivo: Dotar a Câmara de móveis e equipamentos, no sentido de melhorar o trabalho do Legislativo.

07 - Administração:

07.01. - Reforma e ampliação do prédio da Prefeitura Municipal.

Objetivo: Instalar adequadamente os vários setores da administração dando-lhes melhores condições de trabalho.

07.02 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

Objetivo: Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.

07.03 - Complementação da implantação do sistema computadorizado.

Objetivo: Modernizar os serviços de controle financeiro, agilizando as informações, e assegurando maior grau de confiança nos dados.

07.03 - Divulgação oficial.

Objetivo: Divulgar os acontecimentos oficiais constantes do calendário de eventos do Município.

07.04 - Elaboração do Plano Diretor.

Objetivo: Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.

07.05 - Reestruturação Administrativa.

Objetivo: Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente, na prestação de serviços administrativos e à coletividade.

08 - Administração Financeira.

08.01 - a) Amortização da Dívida fundada.

b) Amortização de financiamentos diversos.

Objetivo: Efetuar o pagamento dos precatórios judiciais, de acordo com o disposto nos artigos 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições Constitucionais Transitórias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

02

-
- 14 - Produção vegetal.
- 14.01 - Sementes e mudas:
Objetivos: Implantar um viveiro florestal, com a aquisição de área para produção e distribuição de sementes e mudas visando aumentar a produtividade e reflorestamento.
- 14.02 - Corretivos e fertilizantes.
Objetivo: Fornecer aos pequenos agricultores condições mínimas para produzir, evitando o êxodo para a cidade, com o fornecimento de corretivos.
- 15 - Produção animal.
- 15.02 - Conclusão do Posto de Resfriamento de leite.
Objetivo: Adquirir área, dotar de infra-estrutura e equipamento para a instalação de posto de resfriamento.
- 16 - Abastecimento.
- 16.04 - Aquisição de veículo leve para a Secretaria da Agricultura, bem como aquisição de equipamentos para a agricultura.
Objetivo: Possibilitar que, o pessoal da Secretaria da Agricultura, tendo um veículo a sua disposição, desenvolva com maior agilidade os projetos de cunho agrícola no Município, bem como desenvolva referidos projetos com maior eficiência, utilizando-se então, de equipamentos necessários e modernos, tais como, régua, nível, teodolito e outros.
- 42 - Ensino fundamental.
- 42.02 - Melhorias em diversas escolas.
Objetivos: Oferecer melhores condições, fazendo instalações elétricas e hidrossanitárias nas escolas do interior do Município.
- 42.03 - Aquisição de veículos para transportes escolar.
Objetivo: Transportar para a zona urbana cento e vinte crianças com idade escolar residentes no interior, estudantes de 6ª a 8ª séries.
- 42.04 - Assistência aos educandos.
Objetivo: Dar às crianças do Ensino Fundamental tratamento médico, odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, assistência social, auxílio passagem, bolsas de estudo, assistência aos educandos, inclusive aquisição de Unidade Móvel, contendo Gabinete Dentário e Consultório Médico.
- 42.05 - Alfabetização de adultos.
Objetivo: Dar condições aos adultos de aprender ler e escrever.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

03

-
- 42-06 - Aquisição de uma área para a implantação de um CIEP.
OBJETIVO: Dar condições de ensino a 500 crianças com idade escolar, em turno integral com direito a educação, alimentação e assistência médica.
- 43 - Ensino Médio.
43.01 - Transporte de alunos da zona rural e urbana.
Objetivo: Oferecer aos jovens da zona rural, condições de concluírem o ensino de segundo grau.
- 49 - Educação Especial.
49.02 - Instalação de classe para excepcionais.
Objetivos: Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões.
- 51 - Energia Elétrica.
51.01 - Extensão de rede elétrica no perímetro urbano, e ampliação e manutenção da iluminação pública.
Objetivo: Iluminar novas ruas e manter as existentes, bem como auxiliar as pessoas carentes a fazer a entrada de luz.
- 52.02 - Eletrificação rural.
Objetivo: Continuar a execução de redes no interior com equipe própria.
- 60 - Serviços de Utilidade Pública.
60.01 - Aquisição de um caminhão e equipamento para desentupimento de fossas.
Objetivo: Melhorar as condições de coleta de lixo e limpeza urbana.
- 60.02- Conclusão da construção da Capela Mortuária.
Objetivo: Construir um prédio onde serão realizadas os velórios e encomendações funebres.
- 62 - Indústrias.
62.01 - Aquisição de uma área para instalação de indústrias.
Objetivo: Compra de área dotando-a de infraestrutura para a instalação de indústrias.
- 75 - Saúde.
75.01 - Construção e manutenção de Postos de Saúde.
Objetivo: Construir e equipar prédios para funcionarem com posto de saúde.
- 75.02 - Assistência Médica e Sanitária.
Objetivos: Propiciar melhores condições de saúde e higiene, incluindo compra de medicamentos e exames laboratoriais à população do Município.
- 75.03 - Ampliação e manutenção do prédio da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social.
Objetivo: Construção de um prédio para abrigar idosos, mães e escola para excepcionais, com aquisição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

04

.....

- 76 - Saneamento.
76.01 - Redes de abastecimento de água no interior do Município.
Objetivo: Perfuração de poços artesianos com instalação de sistema de abastecimento e distribuição para 20.000 m.
- 77 - Proteção ao Meio Ambiente.
77.01 - Defesa contra erosão.
Objetivo: Propiciar ao homem do interior condições de combate a erosão.
- 81 - Assistência.
81.01 - Ampliação Lar do Idoso.
Objetivo: Abrigar pessoas idosas em condições satisfatórias à proteção de sua saúde e bem-estar.
- 88 - Transporte Rodoviário.
88.01 - Construção de pontes e bueiros.
Objetivo: Melhorar as condições de tráfego nas estradas que ligam o interior à sede do Município.
- 88.02 - Aquisição de equipamentos Rodoviários.
Objetivo: Completar a frota de máquinas e/ou renovar a frota de caminhões e veículos que em parte já obsoleta.
- 88.03 - Ampliação da Oficina Mecânica.
Objetivo: Aquisição de equipamentos e ferramentas e construção de um posto de abastecimento, lavagem e lubrificação.
- 88-04 - Ampliação da fábrica de Pré-moldados.
Objetivo: Construção de um prédio para a instalação da fábrica e aquisição de novos equipamentos.
- 88.05 - Manutenção do parque de máquinas.
Objetivo: Reformar e/ou consertar os veículos e máquinas pertencentes ao parque rodoviário municipal.
- 88.06 - Conservação e recuperação das estradas municipais.
Objetivo: Alargar, encascalhar, sargetear e patrolar as estradas municipais.
- 91 - Transportes Urbanos.
91.01 - Pavimentação, construção e manutenção das vias urbanas.
Objetivo: Pavimentar com pedra irregular, com asfalto as vias urbanas e passeios públicos, construção de pontes, bueiros, viaduto e passarela na sede do Município.